



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.00478/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2019/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 033/2019/SML/PVH

***LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA DE AMPLA
CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP, E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.***

**LOTE: 01, AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADO À
PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS
REQUISITOS DESTE EDITAL.**

**LOTE: 02 COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADO À
PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS
REQUISITOS DESTE EDITAL.**

**LOTE: 03 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP.**

**LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10, EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP, VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES,
CONFORME ART. 48, INCISO I.**

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639/3069

pregoes.sml@gmail.com



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2019/SML/PVH, MENOR PREÇO
SRP N°033/2019/SML/PVH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.444.759,16 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS).

DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2019 às 09h:30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2019

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 02.00478/2018

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria nº003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2409 de 04/03/2019, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2019 às 16h:00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2019 às 09h:30min;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2019 às 09h:30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2019 às 10h:30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência e Preços de Referência;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VII-A:** Formação de Cadastro Reserva;
- i) Anexo VIII:** Minuta de Contrato;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. **PARA OS LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, o licitante enquadrado na condição de ME/EPP E EQUIPARADAS, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

2.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da ME/EPP E EQUIPARADAS nos Lotes DE AMPLA CONCORRÊNCIA do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.7.2. PARA O Lote DA COTA RESERVA, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de ME/EPP E EQUIPARADAS como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

2.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento do Município de Porto Velho, (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4).

3.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.444.759,16 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Para os lotes previamente definidos neste edital, **reserva-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, bem como resta reservada cota principal para AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II do Edital, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta seção.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens **1.2** a **1.6** deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2. Declaração/documento indicando o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada na cidade de Porto Velho-RO, devendo ser informado razão social, endereço, telefone do representante autorizado a prestar o serviço.

7.3. Catálogo técnico da Carreta com as devidas medidas e do equipamento, com peças de reposição (não será aceito fotos ou folhetos), para melhor análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto à Proposta de Preço, não



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

será aceito catálogos Técnicos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante, que deverá comprovar fabricação.

7.4. Catálogo técnico das Pistolas de pintura mecânica, manual e espalhadores de esfera com as devidas peças de reposição, (não será aceito fotos ou folhetos), para melhor análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto à Proposta de Preço.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o lote, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.1.2. PARA COTA RESERVA, não havendo vencedor, deverá o **Pregoeiro adjudicar ao vencedor da cota principal (AMPLA CONCORRÊNCIA)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015, observado ainda o item seguinte:

8.1.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVA e a COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do Item **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente **DECLASSIFICADA**.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019/SML/PVH-SRP Nº 033/2019
PROCESSO Nº 02.00478/2018
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.4. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação final do LOTE para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP**, Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.1** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. As disposições contidas neste **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a licitação;

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

10.1.4.1. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.4.2. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

10.1.4.3. **Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

10.1.5. O Proponente vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **10.1.4.1**, **10.1.4.2** e **10.1.4.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

10.4.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3** e **10.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 10.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices constantes do subitem 10.5.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **ITEM (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c") e 10.3 (alíneas "a" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c")**, **10.3 (alíneas "b" a "g")** e **(10.5.1 a 10.5.7) deste Edital**, quando durar o termo de adesão correspondente.

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira **(10.5.1 a 10.5.7)**, ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, o **Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações).



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

11.2.2 Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br;

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da Adjudicação e Homologação:

12.1.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.1.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

12.2. Do Cadastro Reserva de Fornecedores:

12.2.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

12.2.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

12.3. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

12.3.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

12.3.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

12.3.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.3.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

12.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3.7. O disposto no item **12.3.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.4. Da Adesão ao Registro de preços:

12.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 12.4.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

12.4.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:

12.5.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. O pretense contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14. REAJUSTE

14.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira (dias úteis) das 8h00min às 14h00min.**

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

19.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

19.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2019

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL

(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2019/SML PROPOSTA DE PREÇOS						
Razão Social da Empresa:			Endereço Completo com CEP:			
Banco: _____ Agência: _____			Conta-Corrente: _____			
TELEFONE:			Responsável (Nome e cargo):			
E-MAIL:			CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 60 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
01	MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PINTURA DE FAIXA; GUIAS DE SARJETAS; POSTES; ZEBRADOS; FAIXAS DE PEDESTRES; SETAS; LEGENDAS E OUTROS). TOTALMENTE NOVA E COM AS DEVIDAS GARANTIAS, DOTADA DE PISTOLAS MECÂNICAS, MANUAL E ESPALHADORES DE MICROESFERA GENUINAMENTE NACIONAIS. A GANHADORA DEVERÁ DAR TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO NA SEDE DA SEMTRAN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM GIROFLEX E LUZES STROBOSCÓPIAS (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	UND	04			
02	CARRETA ESPECIFICA COM RAMPAS DE ACESSO PARA SUBIDA E DESCIDA E PONTOS DE FIXAÇÃO PARA O TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RO E COMPATÍVEL COM O ITEM 1 (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	UND	04			
03	MARTELETE PNEUMÁTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES COMPATÍVEL COM O ITEM	UND	04			



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	1					
04	CONJUNTO APLICADOR PARA FAZER PINTURA MANUAL DE ZEBRADOS, PASSAGEM DE PEDESTRES, LEGENDAS E OUTROS ACESSÓRIOS EXTRAS, COMPATÍVEL COM O ITEM 1 (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	UND	04			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						
LOTE 02 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	TINTA RESINA ACRÍLICA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	LATA	301			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						
LOTE 03 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%						
01	TINTA RESINA ACRÍLICA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	LATA	99			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						
LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
01	TINTA RESINA ACRÍLICA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	LATA	170			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						
LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
01	TINTA RESINA ACRÍLICA AZUL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA COM 18 LITROS (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	LATA	20			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						
LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
01	TINTA RESINA ACRÍLICA PRETO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS (Especificações Anexo I-A do Termo de Referência)	LATA	10			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						
LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
01	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS	LATA	18			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						
LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
01	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO I-B, SACOS COM 25KG	SACOS	180			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)						



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LOTE 09 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

01	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-A, SACOS COM 25KG (SACOS	300				
----	---	-------	-----	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)

LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

01	KIT GABARITOS EM CHAPA GALVANIZADA COM ALTURA DE 1,60M LARGURA 0,40M CONTENDO AS SEGUINTE LETRAS: "A" "E" "P" "R" "I" "D" "O" "S" "M" "T" "X" "C" "G" "L" "K" "H" "2" "3" "4" "0" "6" (KIT CONTENDO 21 ITENS 16 LETRAS 5 NÚMEROS) SETAS NO PADRÃO DENATRAN: SETA ESQUERDA () - SETA DIREITA () - SETA RETA () E FAIXA DE PEDESTRES SENDO: 04 GABARITOS EM DESENHOS: SETA ESQUERDA / DIREITA, RETA, FAIXA DE PEDESTRES E CADEIRANTE	KIT	04				
----	---	-----	----	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (Escrever por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (Escrever por extenso)

_____ (Local), _____ de _____ de 2019

Obs: Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 078/SML/2019

(CONTEMPLANDO LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA), LOTE COTA RESERVA (ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) em atendimento à Lei 123/06.

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS**, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. **Órgão Gerenciador:** Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. **Órgão participante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 02.00478/2018**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002 e 123/2006.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN** e consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Participante, uma vez que somente esse possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos produtos que se pretende adquirir.

Nesse sentido, consta às fls. 119-143 a Minuta do Termo de Referência elaborada pela SEMTRAN e adequada pela SGP às fls. 164-177 e fls.164-177.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo II**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência da Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. Justificativa do Órgão Gerenciador:



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Diante do definido na Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, atua como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo Municipal, incluídos todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal direta.

Diante do exposto, evidenciamos os trechos transcritos adiante:

Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, compete a coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, e ainda:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;

II - coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;

IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;

V - realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;

VI - implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito;

2.2. Justificativa e Objetivo do Órgão Participante:

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, tem como competência, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, gestão de calçadas, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal.

I - Organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho, observado o planejamento municipal e distritos e coordenar a sua implementação;

II - Proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurar a qualidade dos sistemas de transportes, contribuindo para melhorar qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Porto Velho;

III - Gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas, no âmbito do Município de Porto Velho;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

IV - Coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Porto Velho;

A referida aquisição justifica-se devido à necessidade de atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo 1º, 24º e artigo 88º que diz textualmente:

"Art. 1º - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código."

Art. 24º - Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

"Art. 88º - Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação"

As ações de engenharia visam aumentar a segurança no trânsito, promovendo e mantendo o ordenamento do trânsito, sendo esta, uma das cinco diretrizes da Política Nacional de Trânsito - PNT. Atualmente o Município de Porto Velho possui uma frota de veículos, de 264 mil veículos em circulação para uma população de 519 mil habitantes. A sinalização adequada de vias novas pavimentadas bem como a manutenção e atualização de sinalização em vias já abertas à circulação é condição fundamental para que o trânsito de veículos ocorra com mais segurança para todos os usuários das vias.

A SEMTRAN possui em sua estrutura organizacional a Divisão de Sinalização Viária - DSIN, vinculada hierarquicamente ao Departamento de Tráfego - DET, cujo entre outras funções desempenha a atribuição de execução de sinalização viária no município de Porto Velho.

Atualmente esta atribuição é exercida através de execução indireta com controle, acompanhamento e fiscalização de sinalizações executadas por terceiros através de ata de registro de preço - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018. A referida ata nos atende dentro do planejamento estabelecido, tendo que rigorosamente atender as normas e procedimentos legais para a sua execução, contudo, dentro da dinâmica do trânsito ainda nos restam demandas que não foram contempladas no contrato oriundo da ata de Registro de Preço n° 038/2018, mas que devem ser atendidas por esta SEMTRAN. Citamos como exemplo a necessidade de sinalização das escolas: Paul Aenis, Saul Bennesby, Sebastiana L. de Oliveira e Vida Plena (vide fotos), todas da zona sul e necessitando de revitalização da sinalização existente Como indicado, o objetivo da aquisição é a revitalização de sinalizações que já se encontram desgastadas com o tempo, ou seja, cuja vida útil já se esgotou.

Escola Paul Aenis - Rua Algodoeiro/zona sul

Escola Saul Bennesby - Rua Algodoeiro/z



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



Escola Saul Bennesby – Rua Algodoeiro/z



Escola Vida Plena – Rua Abacateiro/zona sul



Escola Sebastiana L de Oliveira – Rua Algodoeiro/zona sul

Os serviços a serem executados por esta equipe própria da SEMTRAN compreendem aos serviços de:

- I. Revitalização de faixas de pedestre e sinalização horizontal nos pavimentos desgastados devido ao uso e tempo de aplicação;
- II. Reparo em sinalização danificada por obras de infraestrutura (tapaburaco, drenagem, rede de água e esgoto);
- III. Pavimentações e recapeamentos de vias pela SUOP;
- IV. Sinalização emergencial;
- V. Sinalização em vias de menor fluxo, vias locais, como, por exemplo, em bairros periféricos;
- VI. Atendimento aos distritos e outros.

Com a estruturação de uma equipe própria de sinalização viária, poderemos atender a outras demandas da comunidade que surgem diariamente e que não foram objeto do SRP N° 038/2018.

Nada obstante, o SRP N° 038/2018 Sinalização Vertical e Horizontal de trânsito, permita a SEMTRAN realizar diversas intervenções na sinalização, tais como no trânsito, com vistas ao seu ordenamento, percebe-se ao longo da execução contratual que a demanda reprimida não comporta satisfação apenas pelo referido contrato, sendo esta a razão de se buscar meios alternativos e menos dispendiosos para a complementação da necessidade existente. Já a máquina de sinalização viária vai nos permitir apenas renovar sinalizações existentes, garantindo uma sobrevida para sinalizações desgastadas pela ação



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

do tempo e intemperes. A máquina objeto da aquisição não faz pintura quente, não implanta placas, não implanta lombadas, tachas, tachinhas e rampas acessíveis, apenas será utilizada para retocar com pintura a frio sinalização existente e desgastada e outros pontos não contemplados no contrato vigente.

Vantajosidade:

- Baixo custo de execução face a inexistência de custos com encargos trabalhistas e empresariais/impostos;
- Agilidade no atendimento de situações de emergência, dispensando elaboração de projeto/ordem de serviços;
- Atendimento de demandas emergenciais não previstas em contrato existente.

O objetivo da aquisição é revitalizar a sinalização horizontal nas vias urbanas do município, principalmente nas vias locais dos bairros, ordenando o fluxo de veículos nas vias visando melhorias na circulação dos veículos e dos outros usuários em observância a preservação do fator segurança, através de implantações de pinturas de legendas, setas indicativas, faixas de retenção e de pedestres, símbolos e faixas de divisão de fluxos. Esclarecemos que, a presente aquisição tem como objetivo atender demandas que não foram contempladas no contrato oriundo da ata de Registro de Preço nº 038/2018, mas que devem ser atendidas por esta SEMTRAN. O objetivo da aquisição é a revitalização de sinalizações que já se encontram desgastadas com o tempo, ou seja, cuja vida útil já se esgotou.

2.3. Justificativa para utilização do Registro de Preços:

O recurso de aquisição proposto através de documento vinculativo - Ata de Registro de Preço - se justifica considerando ser o que melhor atende as necessidades da SEMTRAN no cenário atual cuja aquisição demanda da necessidade por revitalização de sinalização horizontal, o qual se caracteriza por demanda que excede a capacidade financeira da SEMTRAN, e a necessidade de resguardar a discricionariedade do gestor público na seleção de projetos a serem executados. Dentre as razões indicadas para sua escolha, iluminamos os abaixo relacionados como fatores que identificamos a fins a nossa demanda, conforme Decreto Municipal nº 15.402/2018, que regulamenta o sistema de registro de preço no Município de Porto Velho:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

Ainda em razão das vantagens indicadas para o referido sistema de aquisição de bens e serviços, apontamos os seguintes benefícios da modalidade para a contratação pretendida:

- Redução do número de licitações;
- Transparência
- Celeridade;
- Não necessita de dotação orçamentária;
- Atendimento de demandas imprevisíveis - imprevisibilidade consumo;
- Agilidade nas aquisições;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Vislumbramos no Sistema de Registro de Preço - SRP uma possibilidade de melhor atender as demandas por aquisição de equipamento automatizado de demarcação viária para sinalização horizontal da SEMTRAN, considerando ainda as demandas externas futuras por revitalização de sinalização que podem ser contempladas futuramente, inclusive com a possibilidade de acolhimento e aporte financeiro de outras fontes.

2.4. Justificativa do quantitativo

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes nunca adquiriu os equipamentos e materiais solicitados e descritos neste Termo de Referência.

Conforme Manifestação Técnica nº001/DET/SEMTRAN (fls.35-40 dos autos), para aquisição de tinta viária e insumos e de acordo com os dados estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

2.5. Justificativa da separação em Lotes:

O presente Termo de Referência apresenta quantitativo de equipamentos agrupados em lote, considerando que os itens da proposta deverão ter adaptação própria e não podendo ser fornecidos separadamente.

Destaca-se entendimento do TCE - RO (Súmula nº 48/2014 - TCE-RO); infracitado abaixo:

A administração pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômico, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) Apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) Prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) Proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
- d) Estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- e) Proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;
- f) Prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;
- g) Contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
- h) Considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre "a soma dos preços por item no lote" e a "somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo"; e
- i) Fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

Em fundamentação na Súmula supracitada, é lícito a aplicação da licitação por lotes, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, considerando o emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e prejudicando o processo seletivo da proposta mais vantajosa para a Administração. Ainda assim a licitação por itens poderá exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria obrigação aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração. A divisão por lotes, o Lote 01 necessita ser em lote, pelo fato dos equipamentos estarem adaptados um ao outro e havendo diferentes vencedores comprometeria a compatibilidade. Os demais Lotes são materiais distintos.

3. ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Entrega:

3.1.1. Os equipamentos e materiais solicitados serão entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, sito à Av. Amazonas, 698, Santa Barbara, Porto Velho-RO CEP: 76.804-210, telefone: (69) 3901-2933/3901-3161, Porto Velho - RO, observando o horário das 8:00 as 14:00 horas e dias uteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.2. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar equipamentos e materiais que sejam usados, conflitante com este Termo de Referência, reservando-se à SEMTRAN o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

3.1.3. Embalagem: Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro INMETRO ou órgão equivalente.

3.1.4. O prazo de garantia mínimo aceitável dos equipamentos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega dos equipamentos e materiais na SEMTRAN.

3.1.5. O prazo para entrega total dos equipamentos e materiais é de **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento de cada Nota de Empenho, conforme artigo 40 inciso § 4º da Lei 8666/93.

3.1.6. São de inteira responsabilidade da Contratante (SEMTRAN) os procedimentos do recebimento dos equipamentos, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do Departamento de Trafego, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme lei.

3.1.7. Na entrega dos equipamentos e materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para a embalagem, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos equipamentos quanto possível (uniformidade, integridade), presença de corpos estranhos, entre outros.



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.1.8. A entrega técnica será feita no órgão comprador, ficando um técnico a disposição durante três dias úteis, para treinamento de utilização, manutenção e manejo do equipamento.

3.2. Recebimento:

3.2.1. O recebimento se dará:

3.2.1.1. Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica dos equipamentos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes neste termo;

3.2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o equipamento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste termo e seus anexos, conforme determina o artigo 73 da Lei 8666/93;

3.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento "Definitivo" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela entrega dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela lei. O que dispõe o § 2º artigo 73 da Lei 8666/93.

3.2.4. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os equipamentos não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

3.3. Garantia:

3.3.1. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período da garantia/ou data de validade, atestado pelo produto, a contar da data da entrega à SEMTRAN, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

3.3.2. Aos equipamentos e materiais que não constar a validade atestada pelo produto, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.

3.4. Assistência Técnica:

3.4.1. A Assistência Técnica dos equipamentos, deverá ser prestada na cidade de Porto Velho, de segunda a sexta-feira inclusive finais de semanas e feriados (se necessário), e será sem ônus para SEMTRAN, durante o período de garantia.

3.4.2. O licitante deverá indicar em sua proposta a sistemática de Assistência Técnica, durante o período de garantia, que deverá ser realizada na cidade de Porto Velho-RO, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) o serviço.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Deverá ser apresentado junto à proposta de preços:

4.1.1. Catálogo técnico da Carreta com as devidas medidas e do equipamento, com peças de reposição (não será aceito fotos ou folhetos), para melhor análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto à Proposta de Preço, não será aceito catálogos Técnicos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante, que deverá comprovar fabricação.

4.1.2. Catálogo técnico das Pistolas de pintura mecânica, manual e espalhadores de esfera com as devidas peças de reposição, (não será aceito fotos ou folhetos), para melhor análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto à Proposta de Preço.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos/materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n°. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada:

6.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o Artigo 69 da lei 8666/1993.

6.3. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6.4. Entregar os equipamentos solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, constantes na Nota de empenho em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto à entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei n° 8.666/93.

6.6. Emitir nota fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Emitir em favor da Prefeitura Municipal de Porto



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001- 45, situada na Rua Dom Pedro II - S/N - Centro - CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO.

6.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos equipamentos solicitados.

6.8. A Contratada deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos equipamentos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em conformidade com o Art. 65 da Lei 8666/93.

6.10. A contratada deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

6.11. Laudo de aprovação das tintas, completo, com requisitos quantitativos e qualitativos, nas cores: branca, amarela, preta, azul e vermelha, emitidos por laboratório idôneo, credenciado a ABIPT, bem como da respectiva microesfera de vidro e do solvente.

6.12. A Contratada deverá dar TREINAMENTO completo, na sede da SEMTRAN, por um técnico, por no mínimo 03 dias, para no mínimo 03 servidores, sem custo adicional.

6.13. A Contratada deverá disponibilizar um treinamento para manutenção das pistolas espalhadores na fábrica sem custo adicional.

6.14. A Contratada deverá dar assistência técnica garantida e prestada por autorizada na cidade de Porto Velho.

6.15. O Equipamento deverá estar preparado para trabalho com tinta à base de água e Solvente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

7.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos equipamentos correspondentes a este instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos equipamentos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa entregar fora das especificações deste Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a Contratada de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. Comunicar imediatamente à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos/materiais.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos equipamentos/materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Compras e setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

8.4. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SEMTRAN.

8.6. É condição obrigatoriedade para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos.

8.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{\text{---} I}{365}$	$I = \frac{6}{100}$ 365	I= 0,00016438
--------------------------------	----------------------------	------------------

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

9.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º, na licitação para Registro de Preços, não é



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2. Em conformidade com pesquisa e Quadro Comparativo de Preços atestados pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às fls. 180-216 dos autos, o Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 1.406.973,92 (um milhão, quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Alimento (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

11.1.3. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

11.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.4. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.5. As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.6. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

11.6.1. Recusar-se a fornecer os equipamentos/materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.6.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

11.6.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.6.4. Desatender às determinações da fiscalização;

11.6.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.6.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

11.6.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.6.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, será instrumentalizado por meio de CONTRATO, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação, respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Após a homologação do procedimento em favor da (s) licitante (s), a Administração convocará o fornecedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.

12.3. Conforme autoriza o §3º do art. 27 do Decreto Municipal n. 10.300/2006, quando o Licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assumir as obrigações decorrentes do fornecimento deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

administrativas previstas neste instrumento, edital e demais cominações legais contra o licitante faltoso.

12.4. Não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irrevogáveis para todos os efeitos.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I: Descrição dos Lotes, Quantitativos e Preços de Referência;

ANEXO I-A: Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais.

ANEXO II: Quantitativo Pedido Mínimo e Total a Registrar

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019

Responsáveis pela Elaboração/Revisão:

THAYNARA HOLANDA DA SILVA

Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual - SGP

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES

Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - SGP

Aprovação:

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal 15.402/2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL A REGISTRAR (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PINTURA DE FAIXA; GUIAS DE SARJETAS; POSTES; ZEBRADOS; FAIXAS DE PEDESTRES; SETAS; LEGENDAS E OUTROS). TOTALMENTE NOVA E COM AS DEVIDAS GARANTIAS, DOTADA DE PISTOLAS MECÂNICAS, MANUAL E ESPALHADORES DE MICROESFERA GENUINAMENTE NACIONAIS. A GANHADORA DEVERÁ DAR TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO NA SEDE DA SEMTRAN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM GIROFLEX E LUZES STROBOSCÓPIAS.	UND	04	235.000,00	940.000,00
02	CARRETA ESPECIFICA COM RAMPAS DE ACESSO PARA SUBIDA E DESCIDA E PONTOS DE FIXAÇÃO PARA O TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RO E COMPATÍVEL COM O ITEM 1	UND	04	19.266,67	77.066,68
03	MARTELETE PNEUMÁTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES COMPATÍVEL COM O ITEM 1	UND	04	15.333,33	61.333,32
04	CONJUNTO APLICADOR PARA FAZER PINTURA MANUAL DE ZEBRADOS, PASSAGEM DE PEDESTRES, LEGENDAS E OUTROS ACESSÓRIOS EXTRAS, COMPATÍVEL COM O ITEM 1 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	04	16.500,00	66.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					1.144.400,00
LOTE 02 (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
01	TINTA RESINA ACRÍLICA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	LATA	301	266,50	80.216,50
LOTE 03 (COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					
01	TINTA RESINA ACRÍLICA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	LATA	99	266,50	26.383,50
LOTE 04 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

01	TINTA RESINA ACRÍLICA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	LATA	170	261,45	44.446,50
LOTE 05 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					
01	TINTA RESINA ACRÍLICA AZUL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA COM 18 LITROS	LATA	20	287,95	5.759,00
LOTE 06 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					
01	TINTA RESINA ACRÍLICA PRETO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	LATA	10	285,00	2.850,00
LOTE 07 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					
01	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS	LATA	18	182,67	3.288,06
LOTE 08 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					
01	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO I-B, SACOS COM 25KG	SACOS	180	185,67	33.420,60
LOTE 09 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					
01	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-A, SACOS COM 25KG	SACOS	300	165,30	49.590,00
LOTE 10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)					
01	KIT GABARITOS EM CHAPA GALVANIZADA COM ALTURA DE 1,60M LARGURA 0,40M CONTENDO AS SEGUINTE LETRAS: "A" "E" "P" "R" "I" "D" "O" "S" "M" "T" "X" "C" "G" "L" "K" "H" "2" "3" "4" "0" "6" (KIT CONTENDO 21 ITENS 16 LETRAS 5 NÚMEROS) SETAS NO PADRÃO DENATRA: SETA ESQUERDA () - SETA DIREITA () - SETA RETA () E FAIXA DE PEDESTRES SENDO: 04 GABARITOS EM DESENHOS: SETA ESQUERDA / DIREITA, RETA, FAIXA DE PEDESTRES E CADEIRANTE	KIT	04	13.600,00	54.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.444.754,16



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

LOTE 01

Item 01. MAQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (pintura de faixa; guias de sarjetas; postes; zebraados; faixas de pedestres; setas; legendas e outros). Totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera. A Ganhadora deverá dar treinamento do equipamento na sede da SEMTRAN. O Equipamento deverá vir com Giroflex e luzes stroboscópicas.

DESIGN DO EQUIPAMENTO

Chassi de tubos de aço soldados eletricamente.

Rodado: 4 rodas aro 8", pneus 500 x 8" reforçados, dois maciços na traseira e dois com câmara, extra resistentes na dianteira, cubos de roda em aço, montados sobre rolamentos.

Tanque de Combustível em aço Inox capacidade de 20 litros.

Comando hidráulico para movimentação do sistema de tração para melhor precisão na velocidade e segurança do equipamento.

Tração e freio por sistema Hidráulico nas rodas traseiras, contendo bomba de Pistão com platô de variação de velocidade com comando hidráulico, contendo um dispositivo de ponto neutro para evitar acidente no caso de estar estacionada trabalhando com pistola manual.

Equipada com motores hidráulicos nas rodas traseiras com freios de pressão negativos para maior segurança do Operador e Terceiros, motores de pistões radiais para suportar ambientes de trabalho extremos e alto binário de torque com duas velocidades uma reduzida para trabalho e outra mais rápida para deslocamento.

Comando hidráulico para movimentação do sistema de tração para melhor precisão na velocidade e segurança do equipamento.

Sistema elétrico com Bateria 12 Volts e alternador.

Caixa de direção veicular, tipo rosca sem fim eixo central de 40 mm montado com dois mancais com

rolamento de 40 mm., permitindo grande precisão no alinhamento.

Assento para o operador com regulagem da posição horizontal, facilitando a operação de pintura.

Cobertura para o Operador

Lanterna e farol de 12 volts para sinalização do equipamento.

Largura total nos pneus - máximo 1.200 mm.

Largura total da máquina - máximo 1.600 mm.

Comprimento da máquina - máximo 3.700 mm.

Altura da máquina - máxima 1.350 mm.

Peso - 1.130 kg.

Pressão dos pneus - 40 lbs.

MOTOR COMPRESSOR:

Motor a diesel, capacidade de 23 Hps, 3.600 RPM, 3 cilindros, refrigerado a água, partida elétrica, alternador 12 volts, baixo consumo de combustível, silencioso, baixa vibração e de pouco peso, motor ecológico.

Compressor de três cilindros com 70 PCM, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão.

Chassi independente com coxim anti-vibratório.

Capô para o conjunto Moto Compressor



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

SISTEMA PNEUMÁTICO:

Controles independentes da pressão do tanque da tinta e otimização da tinta. Controle de pressão feita com válvulas de alta qualidade rosca 3/8" BSP. Manômetros pressão, mecanismo imerso em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos.

Comando de abertura e fechamento das pistolas de pintura e de microesferas de vidro, feito por válvulas eletromecânicas (solenóides 12 volts), acionadas manualmente e ou pelo automático eletrônico.

02 (dois) Reservatórios em Aço Inox com capacidade de 100 (cem) litros cada com Certificação NR13, pressurizado, com todos dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa de ¼ " monobloco, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro com peneira, fixada com seis presilhas e vedação em borracha "viton", bocal de alimentação com peneira estampada em aço, pás e parafusos em material inox.

Batedor de tintas sistema hidráulico, individuais com funcionamento independente para cada tanque de tinta acionado pelo motor da máquina.

Tampa dos tanques com 36 cm de diâmetro, estampadas em chapa de ¼" monobloco, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton (tudo de fabricação própria) com peneira estampada em aço.

Tanque pressurizado para solvente: possibilita a limpeza automática do equipamento.

Filtros no circuito da tinta para evitar sujeiras nas Pistolas.

02 (duas) Pistolas especiais para pintura de pavimentos, sistema mecânico com estágio atomizado e comando, acionamento eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, pintura de faixas duplas simples e seccionadas.

Guia indicador regulável, para alinhamento da pintura, rolamentado.

Dispositivo especial para perfeita execução das faixas com bordos nítidos e permitindo a regulação precisa da largura das mesmas.

01 (uma) Pistola manual longa, duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade, Corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio um para Ar, um para limpeza e um para pulverizar a tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo mínimo 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um quilo e duzentos gramas.

Tanque pressurizado para microesfera de vidro com Certificação NR-13, com capacidade mínima de 87 (oitenta e sete) quilos, pressurizado, válvulas de segurança, tampa dos tanques com um diâmetro mínimo de 260 mm, estampada a frio em chapa de Aço Inox com ¼" de espessura, fixada com três presilhas e vedação em borracha nitrílica.

02 (dois) espalhadores de microesfera de vidro, recebem o material por pressão e pulverizam com pequena pressão de ar.

Automático eletrônico com 10 (dez) medidas Pré-fixadas, sendo que as variáveis são ilimitadas, fazendo qualquer medida tanto pintada quanto vazia. O mesmo faz o acumulado linear de faixas pintadas, com velocímetro que mede em metros por minutos, genuinamente Nacional.

LOTE 01

ITEM 02. CARRETA ESPECIFICA COM RAMPAS DE ACESSO PARA SUBIDA E DESCIDA E PONTOS DE FIXAÇÃO PARA O TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RO, COMPATÍVEL COM O ITEM 01.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020 - Medida 100 x 50 x 3 m/m
- Sistema de freio Hidráulico a disco c/sistema anti-travamento p/marcha a Ré
- Molas de Lâmina c/ jumelo, batente de borracha e amortecedor
- Roda Aro 15`` - Pneu 15`` x 195/60 - Eixo rolamentado c/disco tipo automotivo
- Plataforma Basculante independente do chassi, com sistema de amortecimento para subir e baixar.
- Sistema de engate de bola c/fechamento automático e trava de segurança
- Corrente de atrelamento ao veículo conforme normas CONTRAN
- Pintura epóxi em toda a Carreta
- 3ª Roda para apoio de estacionamento e manobras
- Apoio dianteiro (STOP) c/ regulagem p/ equilibrar o centro da máquina quando vazia ou carregada.
- Rampas basculantes p/acesso da máquina
- Grampos reguláveis de atrelamento da máquina à carreta
- Sistema elétrico de Sinalização regulamentar 12 V Documentação regulamentar conforme normas do CONTRAN Portaria 47/98

LOTE 01

ITEM 03. MARTELETE PNEUMÁTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPATÍVEL COM O ITEM 01.

- Dotado de ferramentas especiais para implantação de tachas e tachões, conforme segue: - Capacidade de 12 Kg, com retentor de borracha para fixação dos ponteiros.
- Cabo anatômico e gatilho interno de acionamento, carcaça em aço:
- Dois ponteiros sextavados de 7/8" com pontas apropriadas para instalação de tachas e tachões. - Quinze metros de mangueira 3/4" alta pressão em dois lances: um de cinco e outro de dez metros com abraçadeiras bipartidas.
- Lubrificador em carcaça em aço para funcionamento em meio de linha com saídas para engate rápido macho e fêmea rosca 3/4".

LOTE 01

ITEM 04. CONJUNTO APLICADOR PARA FAZER PINTURA MANUAL DE ZEBRADOS, PASSAGEM DE PEDESTRES, LEGENDAS E OUTROS, COMPATÍVEL COM O ITEM 01.

Executando em uma passada faixa de até 40 cm.

Contendo: 03 (três) Rodas Poliuretano.

02 (duas) Pistolas Mecânicas.

10 (dez) Metros Mangueira Especial Dupla para Ar/Tinta.

02 (duas) válvulas de esfera que possibilitam trabalhar com uma ou duas pistolas.

01 (uma) válvula pneumática de gatilho para acionamento das pistolas.

RENDIMENTOS:

Esfera: 250 gramas por m2.- D.O

Esfera: 150 gramas por m2 - Premix (Misturar na tinta).

Tinta: 30 a 35 m2 por balde com 18 litros.

Autonomia de trabalho: 3,50 Km faixa 10 cm ou 350 m2 .

Capacidade de pintura de até vinte quilômetros por dia.

Velocidade de trabalho de até quatro quilômetros por hora.

TREINAMENTO



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Treinamento completo dado na sede da SEMTRAN por um técnico da ganhadora, por até três dias, sem custo adicional.

Disponibilizar também um treinamento para manutenção das pistolas e espalhadores na fábrica sem custo adicional, ficando por responsabilidade do órgão as despesas de deslocamentos, hotel e alimentação.

GARANTIA DE QUALIDADE:

Garantia por (12) doze meses, após a entrega técnica, contra defeitos de funcionamento, sendo que qualquer componente que se apresente defeituoso ou inadequado, será substituído ou reparado, sem qualquer ônus para o adquirente.

ACESSÓRIOS EXTRAS

Giroflex e luzes stroboscópicas

ESPECIFICAÇÃO DA TINTA PARA PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL

LOTE 02			
01	Tinta resina acrílica BRANCA para demarcação viária emulsionada em solvente, lata com 18 litros	LATA	
LOTE 03			
01	Tinta resina acrílica AMARELA para demarcação viária emulsionada em solvente, lata com 18 litros	LATA	
LOTE 04			
01	Tinta resina acrílica AZUL para demarcação viária, lata com 18 litros	LATA	
LOTE 05			
01	Tinta resina acrílica PRETO para demarcação viária emulsionada em solvente, lata com 18 litros	LATA	

CONDIÇÕES GERAIS

1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. 4.4. Execução da sinalização

4. A sinalização deve ser executada conforme o exigido na ABNT /NBR 15405 - sinalização viária - tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

5. Método de aplicação do material: - Espessura de 0,4 a 0,6 mm - Equipamento para aplicação: máquinas apropriadas ou ferramentas manuais.

6. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura entre 10° C e 40° C;
- Umidade relativa do ar até 90%.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

- a) No caso de adição de microesfera de vidro (ver NBR 16184) tipo I-B, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- b) No caso de serem exigidas microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção de:
 - a) Tipo Premix: de 200 g a 250 g para cada litro de tinta;
 - b) Tipo drop-on: mínimo de 300 g para cada m² de tinta aplicada.A unidade de compra é balde com 18 litros.

EMBALAGENS

- A tinta deve ser fornecida em embalagens cilíndricas metálicas, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.
- Estes recipientes devem trazer no seu rótulo, bem legível e de fácil compreensão, as seguintes informações atendendo a norma ABNT NBR 14725-3:2017:
 - a) nome do produto: tinta para sinalização viária;
 - b) nome comercial;
 - c) cor da tinta;
 - d) identificação do produto e telefone de emergência;
 - e) composição química;
 - f) pictograma(s) de perigo;
 - g) palavra de advertência;
 - h) frase(s) de perigo;
 - i) frase de precaução;
 - j) data de fabricação;
 - k) prazo de validade;
 - l) identificação da partida de fabricação;
 - m) nome e endereço do fabricante;
 - n) quantidade contida no recipiente, 18 litros.

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

A FISPQ deve fornecer as informações sobre substância ou mistura nas seções abaixo, cujos títulos-padrão, numeração e sequência não podem ser alterados, atendendo a norma ABNT NBR 14725-4:2014:

1. Identificação
2. Identificação de perigos
3. Composição e informações sobre os ingredientes
4. Medidas de primeiros socorros
5. Medidas de combate a incêndio
6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento
7. Manuseio e armazenamento
8. Controle de exposição e proteção individual
9. Propriedades físicas e químicas
10. Estabilidade e reatividade
11. Informações toxicológicas
12. Informações ecológicas
13. Considerações sobre destinação final
14. Informações sobre transporte
15. Informações sobre regulamentações

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Requisitos quantitativos Conforme a Tabela 1.

Requisitos qualitativos Conforme a Tabela 2.

TABELA 1 - REQUISITOS QUANTITATIVOS

REQUISITOS	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA ABNT
Consistência (UK)	75	95	NBR 15438
Estabilidade na armazenagem, alteração de consistência (UK)	-	10	NBR 15438
Massa específica, g/cm ³	1,35	-	NBR 15438
Tempo de secagem, (NO-Pic-Up Time), min	-	20	NBR 15438
Resistência à abrasão, L	60	-	NBR 15438
Brilho a 60°, unidade	-	20	NBR 15438

TABELA 2 - REQUISITOS QUALITATIVOS

REQUISITO	RESULTADO	NORMA ABNT
Flexibilidade	Inalterada	NBR 15438
Sangramento	Ausência	NBR 15438
Resistência à água	Inalterada	NBR 15438
Resistência ao calor	Inalterada	NBR 15438
Resistência à luz, 100 h -Cor -Integridade	Leve alteração	NBR 15438

TABELA 3 - CORES

COR	Coordenadas Cromáticas							
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
BRANCO	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
AMARELO	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
As outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV - Sinalização Horizontal								

OBS: As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na tabela 3, ensaiados conforme ABNT NBR 15438.

ESPECIFICAÇÕES DO SOLVENTE, DA MICROESFERA DE VIDRO E DO KIT GABARITOS

LOTE 06			
01	Solvente para tinta à base de resina acrílica, lata com 18 litros	LATA	
LOTE 07			
01	Microesferas de vidro refletiva tipo I-B, sacos com 25 kg	SACOS	
LOTE 08			
01	Microesferas de vidro refletiva tipo II-A, sacos com 25 kg	SACOS	



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LOTE 09				
01	Kit gabaritos em chapa galvanizada com altura de 1,60 m Largura 0,40 m contendo as seguintes letras: "A" "E" "P" "R" "I" "D" "O" "S" "m" "T" "X" "C" "G" "L" "K" "h" "2" "3" "4" "0" "6" (KIT CONTENDO 21 ITENS 16 LETRAS 5 NÚMEROS) SETAS NO PADRÃO DENATRAN: Seta Esquerda () - Seta Direita () - Seta Reta () e faixa de pedestres sendo: 04 gabaritos em desenhos: Seta Esquerda / Direita, Reta, Faixa de pedestres e Cadeirante	KIT		



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
01	MAQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PINTURA DE FAIXA; GUIAS DE SARJETAS; POSTES; ZEBRADOS; FAIXAS DE PEDESTRES; SETAS; LEGENDAS E OUTROS). TOTALMENTE NOVA E COM AS DEVIDAS GARANTIAS, DOTADA DE PISTOLAS MECÂNICAS, MANUAL E ESPALHADORES DE MICROESFERA GENUINAMENTE NACIONAIS. A GANHADORA DEVERÁ DAR TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO NA SEDE DA SEMTRAN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM GIROFLEX E LUZES STROBOSCÓPIAS.	UND.	01	04
02	CARRETA ESPECIFICA COM RAMPAS DE ACESSO PARA SUBIDA E DESCIDA E PONTOS DE FIXAÇÃO PARA O TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RO E COMPATÍVEL COM O ITEM 1	UND.	01	04
03	MARTELETE PNEUMÁTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES COMPATÍVEL COM O ITEM 1	UND.	01	04
04	CONJUNTO APLICADOR PARA FAZER PINTURA MANUAL DE ZEBRADOS, PASSAGEM DE PEDESTRES, LEGENDAS E OUTROS ACESSÓRIOS EXTRAS, COMPATÍVEL COM O ITEM 1 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	01	04
LOTE 02				
01	TINTA RESINA ACRÍLICA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	LATA	40	400
LOTE 03				
01	TINTA RESINA ACRÍLICA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	LATA	17	170
LOTE 04				
01	TINTA RESINA ACRÍLICA AZUL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA COM 18 LITROS	LATA	03	20
LOTE 05				
01	TINTA RESINA ACRÍLICA PRETO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	LATA	02	10
LOTE 06				



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

01	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS	LATA	03	18
LOTE 07				
01	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO I-B, SACOS COM 25KG	SACOS	18	180
LOTE 08				
01	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-A, SACOS COM 25KG	SACOS	30	300
LOTE 09				
01	KIT GABARITOS EM CHAPA GALVANIZADA COM ALTURA DE 1,60M LARGURA 0,40M CONTENDO AS SEGUINTE LETRAS: "A" "E" "P" "R" "I" "D" "O" "S" "M" "T" "X" "C" "G" "L" "K" "H" "2" "3" "4" "0" "6" (KIT CONTENDO 21 ITENS 16 LETRAS 5 NÚMEROS) SETAS NO PADRÃO DENATRAN: SETA ESQUERDA () - SETA DIREITA () - SETA RETA () E FAIXA DE PEDESTRES SENDO: 04 GABARITOS EM DESENHOS: SETA ESQUERDA / DIREITA, RETA, FAIXA DE PEDESTRES E CADEIRANTE	KIT	01	04



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua
habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2 _____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°** ____/2019/SML/PVH, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2019/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n° _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019/SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, N° 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, **RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00478/2018** e homologada à fl. ____, referente o Pregão N° ____/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n° 10.300/2006 e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS**, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, os nos Decretos Municipais n° 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei n°. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n° 15.402/2018, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 2019

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ___/2019/SML/PVH
PROCESSO N°. 02.00478/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2019/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) lote(s) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

Lote da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de _____**, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____/2019/SML/PVH, nos termos do **PARECER Nº _____/SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00478/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) **Parecer nº**: _____/SPACC/PGM/2019, às fls. _____;
- b) **Processo Administrativo nº**: 02.00478/2018, fls. _____;
- c) **Proposta da CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Proc. 02.00478.2018
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário e Irreajustável**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento dos equipamentos/materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Compras e setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.4. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste contrato.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SEMTRAN.

4.6. É condição obrigatoriedade para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos.

4.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{I}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Entrega:

7.1.1. Os equipamentos e materiais solicitados serão entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, sito à Av. Amazonas, 698, Santa Barbara, Porto Velho-RO CEP: 76.804-210, telefone: (69) 3901-2933/3901-3161, Porto Velho - RO, observando o horário das 8:00 as 14:00 horas e dias uteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.2. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar equipamentos e materiais que sejam usados, conflitante com o Termo de Referência, reservando-se à SEMTRAN o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

7.1.3. Embalagem: Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro INMETRO ou órgão equivalente.

7.1.4. O prazo de garantia mínimo aceitável dos equipamentos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega dos equipamentos e materiais na SEMTRAN.

7.1.5. O prazo para entrega total dos equipamentos e materiais é de **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento de cada Nota de Empenho, conforme artigo 40 inciso § 4º da Lei 8666/93.

7.1.6. São de inteira responsabilidade da Contratante (SEMTRAN) os procedimentos do recebimento dos equipamentos, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do Departamento de Trafego, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme lei.

7.1.7. Na entrega dos equipamentos e materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para a embalagem, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos equipamentos quanto possível (uniformidade, integridade), presença de corpos estranhos, entre outros.

7.1.8. A entrega técnica será feita no órgão comprador, ficando um técnico a disposição durante três dias úteis, para treinamento de utilização, manutenção e manejo do equipamento.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.2. Recebimento:

7.2.1. O recebimento se dará:

7.2.1.1. Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica dos equipamentos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

7.2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o equipamento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do termo de referência e seus anexos, conforme determina o artigo 73 da Lei 8666/93;

7.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento "Definitivo" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela entrega dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela lei. O que dispõe o § 2º artigo 73 da Lei 8666/93.

7.2.4. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os equipamentos não atendem as especificações dos objetos descritas no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

7.3. Garantia:

7.3.1. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período da garantia/ou data de validade, atestado pelo produto, a contar da data da entrega à SEMTRAN, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

7.3.2. Aos equipamentos e materiais que não constar a validade atestada pelo produto, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.

7.4. Assistência Técnica:

7.4.1. A Assistência Técnica dos equipamentos, deverá ser prestada na cidade de Porto Velho, de segunda a sexta-feira inclusive finais de semanas e feriados (se necessário), e será sem ônus para SEMTRAN, durante o período de garantia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSOS

8.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4).



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada:

9.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o Artigo 69 da lei 8666/1993.

9.3. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9.4. Entregar os equipamentos solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, constantes na Nota de empenho em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

9.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto à entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Emitir nota fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Emitir em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001- 45, situada na Rua Dom Pedro II - S/N - Centro - CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO.

9.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos equipamentos solicitados.

9.8. A Contratada deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos equipamentos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em conformidade com o Art. 65 da Lei 8666/93.

9.10. A contratada deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

9.11. Laudo de aprovação das tintas, completo, com requisitos quantitativos e qualitativos, nas cores: branca, amarela, preta, azul e vermelha, emitidos por laboratório idôneo, credenciado a ABIPT, bem como da respectiva microesfera de vidro e do solvente.



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.12. A Contratada deverá dar TREINAMENTO completo, na sede da SEMTRAN, por um técnico, por no mínimo 03 dias, para no mínimo 03 servidores, sem custo adicional.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar um treinamento para manutenção das pistolas espalhadores na fábrica sem custo adicional.

9.14. A Contratada deverá dar assistência técnica garantida e prestada por autorizada na cidade de Porto Velho.

9.15. O Equipamento deverá estar preparado para trabalho com tinta à base de água e Solvente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos equipamentos correspondentes a este instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos equipamentos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a Contratada de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.3. Comunicar imediatamente à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos/materiais.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade ao estabelecido neste instrumento, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Alimento (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

11.1.3. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei n.º 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

11.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.4. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.5. As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.6. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

11.6.1. Recusar-se a fornecer os equipamentos/materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.6.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

11.6.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.6.4. Desatender às determinações da fiscalização;

11.6.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.6.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

11.6.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.6.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2019/SML/PVH às fls. __, e à proposta da **CONTRATADA**, fls. __, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



Proc. 02.00478.2018

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO